

REGULAMENTO LEMOS DE ALMEIDA INSTITUTO (LAI) OBJETIVO

O Lemos de Almeida Instituto - LAI, é uma associação civil, sem fins econômicos e lucrativos de caráter eminentemente filantrópico e beneficente, voltado a cultura, educação, esporte e ao ensino em todos os seus níveis, à assistência e ao bem-estar social.

O objetivo deste regulamento é estabelecer regras de acesso ao Fundo de Apoio Social do Lemos de Almeida Instituto, através de inscrição online.

FUNDO DE APOIO SOCIAL - FAS

O Fundo de Apoio Social – FAS - é a designação dos recursos provenientes de doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades ou organismos, nacionais e internacionais; e receitas próprias decorrentes do exercício de atividades.

O valor máximo de aporte de recursos é de R\$10.000 (dez mil reais) e o valor mínimo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cada entidade (CNPJ) inscrita poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

Caso o LAI não aporte 100% do recurso total pretendido no projeto inscrito, a entidade inscrita terá que comprovar mesmo assim, a utilização de 100% do recurso originalmente solicitado (valor total), sob pena de ser desclassificada por 2 (dois) anos de receber recursos do FAS.

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO

O LAI atuará no Estado do Rio Grande do Sul, voltado em princípio aos municípios de Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes e Vacaria, municípios associados à AMUCSER (Associação dos Municípios dos Campos de Cima da Serra).

PROJETOS QUE PODEM SER CONTEMPLADOS

O Lemos de Almeida Instituto apoia projetos sociais locais, de interesse coletivo, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, voltado para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade consistindo:

- no Incentivo à preservação, manutenção e proteção ao patrimônio cultural;
- no apoio, valorização e difusão de manifestações culturais, educacionais e sociais, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania;



LEMOS DE ALMEIDA

instituto

- na preservação dos bens, materiais e imateriais, do patrimônio cultural e histórico nacional, bem como daqueles ligados a promoção social;
- na restauração de bens, móveis ou imóveis, obras de arte, arquivos particulares e de museus;
- na conservação, construção, ampliação, reforma e realização de obras de construção civil, visando à implementação de seus objetivos sociais;
- no atendimento à pessoa com deficiência, seja através de estudos e projetos de prevenção, pesquisa, educação, integração e/ou desenvolvendo ações relacionadas ao lazer, habitação, saúde, esporte e profissionalização desse seguimento;
- na atividade assistencial aos participantes dos programas, seja através de doação de alimentos, vestuário, visitas domiciliares e/ou encaminhamento a tratamento de saúde;
- no engajamento para efetivação de convênios, acordos, contratos e instrumentos afins, com entidades pública ou privada ou, ainda, pessoas físicas, visando a consecução de seus objetivos sociais;
- no incentivo, promoção e desenvolvimento por si ou em conjunto de terceiros, de atividades relacionadas ao ensino básico, incluindo-se a educação infantil e os ensinos fundamental, médio e profissionalizante, bem como todas as suas derivações ou subdivisões que possam existir ou serem criadas.
- enfim, no apoio a ações que visem o desenvolvimento da educação, cultura, saúde, esporte, meio ambiente e inclusão social.

INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

O Lemos de Almeida Instituto irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, como:

- Prazos para inscrição de projetos, conforme cronograma definido pela Diretoria;
- O formato de inscrição e passos para realizar a mesma;
- Período de avaliação de projetos;
- Anúncio da homologação de projetos contemplados, data de liberação de recursos e prazo para prestação de contas do projeto concluído.

A inscrição dos projetos deve ser feita através do site: <http://www.institutolai.com.br/inscreva-seu-projeto> ou deve ser solicitado o REGULAMENTO e MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO pelo e-mail:

contato@institutolai.com.br

AVENIDA MILITAR, 5165 - Bairro Glória - VACARIA - RS

contato@institutolai.com.br

www.institutolai.com.br

(54) 3232-0563 ou  (54) 99945-1785





LEMOS DE ALMEIDA

instituto

Será aceito apenas um projeto inscrito por entidade a cada ano. O responsável deve preencher os dados solicitados pela plataforma para fazer o cadastro, informando dados da entidade solicitante e seus responsáveis, bem como os dados do projeto a ser desenvolvido.

Para entidade realizar seu cadastro na plataforma LAI:

O acesso deve ser feito em: <http://www.institutolai.com.br/inscreva-seu-projeto>

Fazer o download e leitura do REGULAMENTO, fazer o download do MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO, preencher o cadastro de dados conforme solicitado na plataforma e anexar a sua apresentação de projeto em formato PDF e enviar.

Caso prefira, deverá ser solicitado o REGULAMENTO e MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO pelo e-mail: contato@institutolai.com.br.

RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade solicitante é responsável pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas na inscrição do projeto, bem como pela sua integral execução e consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual, trabalhista, previdenciário e fiscal isentando o LAI de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

A inscrição do projeto por si só não garante a sua aprovação e, consequentemente, não garante a liberação de recursos pelo LAI.

No caso dos projetos aprovados, para ter acesso aos recursos do Fundo de Apoio Social a entidade deverá informar os dados bancários para fins de ser creditado na conta da entidade os recursos liberados, e posteriormente deverá prestar contas dentro dos prazos estabelecidos por este regulamento, apresentando a documentação necessária para tal fim.

ENQUADRAMENTO PARA A INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, possuir no estatuto ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas: Educação, cultura, saúde, esporte, meio ambiente, inclusão social.
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário.



Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios: Projeto:

- O projeto precisa estar enquadrado em um dos temas de interesse que fazem parte dos objetivos do LAI que é fomentar o desenvolvimento e apoio a educação, cultura, saúde, meio ambiente e assistência ao bem-estar social;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade local;
- Ter prazo de aplicação de recursos de até 6 meses após a liberação dos recursos.

PROJETOS QUE NÃO PODEM SER CONTEMPLADOS PELO FAS

O fundo de apoio social (FAS) não pode ser utilizado para:

- Ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ ou colaboradores das entidades;
- Efetivar custos administrativos da entidade (pagamento de contas de luz, água, telefone, pagamento de funcionários, encargos trabalhistas, entre outros);
- Em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse do LAI e/ou do programa;
- Realizar projetos em instituições particulares;
- Projeto que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Fomentar ação de caráter político partidário;
- Benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

PRAZOS

30 de JULHO de 2026 – 14h REUNIÃO COM AS POSSÍVEIS ENTIDADES

31 de julho à 30 DE SETEMBRO – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

01 de OUTUBRO à 20 de OUTUBRO – AVALIAÇÃO E ANÁLISE

21 de OUTUBRO à 30 de OUTUBRO – DIVULGAÇÃO DE PROJETOS HOMOLOGADOS

03 de NOVEMBRO À 23 DE NOVEMBRO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELAS ENTIDADES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

ATÉ 10 DIAS APÓS ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

23 de NOVEMBRO de 2026 À 24 de MAIO de 2027 TEMPO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

30 DIAS APÓS DATA DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

22 de MAIO de 2027– ASSEMBLEIA GERAL (APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS)

FORMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Após a etapa de inscrição dos projetos, a diretoria vai realizar a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas nesse regulamento. A qualquer momento, durante o período de inscrições e avaliação, as entidades podem ser contatadas, para prestarem maiores informações referentes ao projeto. Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de documentos, no momento da inscrição, não serão reavaliados. A escolha final dos projetos caberá a Diretoria e será apresentada em Assembleia Geral, ressaltando que a referida escolha será baseada naqueles projetos que cumprirem integralmente as normas deste regulamento e que possuírem grande valor social e alta relevância para a comunidade local.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas através de e-mail oficial do Instituto (contato@institutolai.com.br). As entidades que tiverem os projetos beneficiados concordam e autorizam, em conformidade com a LGPD, a utilização de imagens, filmagens de ações do LAI e marcas da beneficiária, bem como autorizam que os resultados sejam divulgados nos meios de comunicação, principalmente pelo site do Instituto (www.institutolai.com.br) e nas redes sociais do instituto: Facebook e Instagram), e deverão ainda promover a divulgação em suas redes sociais e em local visível da entidade referente ao projeto contemplado pelo LAI com o objetivo de tornar o processo transparente a todos os associados e a comunidade.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta corrente da titularidade da entidade proponente, mediante envio dos seguintes documentos de identificação e regularidade perante os órgãos competentes.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante podendo o Instituto realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado. Porém ainda, realizar visitas em anos subsequentes para acompanhamento da perenidade do projeto.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pela direção do Instituto e coordenação da entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, a entidade será notificada imediatamente para ressarcir o Instituto dos valores que tiver recebido, ou ficará inabilitada para apresentação de projetos nos anos seguintes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada e enviada pela entidade beneficiada, através do e-mail contato@institutolai.com.br, seguindo os prazos mencionados no regulamento, e apresentados os documentos e notas fiscais pertinentes para tal fim. Mais informações podem ser solicitadas pelo e-mail contato@institutolai.com.br, ou pelo Whatsapp (54) 9 9945-1785.